



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84**

Lei n.º 501 31 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 5,91% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO), DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL.”

PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o presente projeto de lei:-

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) a todos os Agentes Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Taquaral-SP.

Art. 2.º - Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 31 de janeiro de 2.011.

Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal